

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Exide Technologies Recycling II, Lda

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Exide Technologies Recycling II, Lda</i>
Designação do estabelecimento	<i>Exide Technologies Recycling II, Lda</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Estrada Nacional nº 3, Km 06</i>
Freguesia	<i>Vila Nova da Rainha</i>
Concelho	<i>Azambuja</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>23/12/2015</i>
--	-------------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.			
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	14/04/2015
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Exide Technologies Recycling II recebe como fontes de Matéria-prima, principalmente baterias chumbo-ácido usadas e em final de vida, mas também tubagens de canalizações antigas e outros resíduos de chumbo provenientes da produção de baterias.

Após a receção, as baterias ácidas são armazenadas em tulas cobertas, com sistema de drenagem de ácido. As baterias armazenadas são posteriormente conduzidas a uma unidade de trituração onde, mecanicamente e por diferença de densidades, são separados os elementos metálicos dos dois tipos de plástico contido (Polipropileno e Polietileno), assim como o ácido que contém os óxidos.

Com os materiais devidamente separados, e contando com as entradas de resíduos que não são baterias, são preparadas as cargas de forno. Nestas cargas estão presentes os metálicos, os óxidos e os fluxos, que são agentes de redução e liquefação das escórias.

Os plásticos ora separados, são levados a diferentes destinos, sendo o Polipropileno diretamente reprocessado nas nossas instalações, para mais tarde ser utilizado na extrusão de novas caixas de bateria e o Polietileno, sem valorização, é devidamente conduzido a aterro industrial para eliminação.

O ácido excedentário do processo é armazenado em depósitos cisterna para posterior eliminação externa em empresa devidamente licenciada para o efeito.

Com as cargas dos fornos realizadas, é obtido o Chumbo que alimenta os Cadinhos, onde se funde e refina o chumbo. Este processo químico, onde são retiradas as impurezas ao material, visa a obtenção do metal puro com o qual se fabricam as ligas de chumbo, que são o principal componente da bateria.

O Chumbo refinado, assim como as ligas de chumbo, são apresentadas em lingotes devidamente identificados, cintados e colocados em armazém de Produto Acabado.

Código CAE ³ principal	24430 - Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho
Outros códigos CAE	

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda	<i>H301 - Tóxico por ingestão. H330 - Mortal por inalação.</i>
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	<i>H220 - Gás extremamente inflamável.</i>
P4 Gases Comburentes	<i>H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente.</i>
P5a Líquidos Inflamáveis	<i>H226 Líquido e vapor inflamáveis.</i>
P8 Líquidos e sólidos comburentes	<i>H272- Pode agravar incêndios; comburente.</i>
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	<i>H400 Muito tóxico para os organismos aquáticos. H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros</i>
E2 Perigoso para o ambiente aquático	<i>H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.</i>
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	
Advertências de perigo	
<i>Oxigénio</i>	<i>H270 Pode provocar ou agravar incêndios; comburente.</i>
<i>Acetileno</i>	<i>H220 Gás extremamente inflamável</i>
<i>Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos -Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)</i>	<i>H226 Líquido e vapor inflamáveis. H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros</i>

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Aguarda-se informação da Câmara Municipal da Azambuja.

08/02/2016

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Exide Technologies Recycling II, Lda
Endereço do estabelecimento	Estrada Nacional nº 3, Km 6,5 2050-306 AZAMBUJA
Telefone	263 400 067
Email	Joao.RODRIGUES@eu.exide.com
Sítio na <i>internet</i>	http://www.exide.com/pt/pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal da Azambuja
Endereço	Praça do Município, nº19 2050-315 Azambuja
Telefone	263 400 400
Email	geral@cm-azambuja.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-azambuja.pt/

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62